

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Cros / Saúde,
através do documento de número: 087 / 2024, recebido no dia: 31 / 10 / 2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: alimentos para distribuição dos participantes do
Câmbio, que ocorre no dia 09 de novembro

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Emzweiler e dos Santos
inscrita no CNPJ nº 07 219 126 0001 - 09

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 350,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 68307

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 534 / 2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 18

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

(X) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: RC, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;

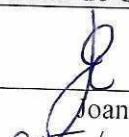
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 09 / 11 /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS



Presidente Lucena RS, 31 de outubro de 2024

Memorando CRAS 087/2024

Senhor Lucas Dhein
Setor de Compras

ASSUNTO: Biscoitos e barrinha de cereais para times dos Jogos de Integração

Solicito compra de 50 pacotes de biscoito salgado (tipo Club Social ou similar, com embalagens separadas, pacote com 6 unidades) 50 unidades de barrinha de cereal (com base de chocolate), que será distribuído aos participantes do II Gruppentreffen von Câmbio da cidade de Presidente Lucena, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2024 junto da programação da Deutschfest.


Joel Luis Metz
CPF 026.681.130-24

Diretor de Departamento da Assistência Social

MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Joice Silvinha Froehlich
Secretária de Saúde e Assist. Social